ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

LEI Nº 291/2005

Dispõe sobre a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Bananeiras-PB e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - A remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Bananeiras, ocupantes dos cargos instituídos pela Lei nº 274, de 30 de dezembro de 2004, passará a ser os constantes dos anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2005.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, 08 DE JUNHO DE 2005

Marta Eleonora Aragão Ramalho

MARTA ELEONORA ARAGÃO RAMALHO
Prefeita

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº 375 – Centro – Bananeiras-PB – CEP 58220-000
Fone: 0**83) 367 1129 – FAX – (0**83) 367 1080
E-mail: pmbananeiraspb@aol.com Site: bananeiras.pb.gov.br

Prefeitura Municipal Bananeiras Para todos

ANEXO I

CARGOS EFETIVOS

CATEGORIA FUNCIONAL	VENCIMENTO
ASSISTENTE LEGISLATIVO	350,00
ASSIST. DE DOCUMENTAÇÃO PARLAMENTAR	350,00
DIGITADOR	350,00
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	300,00
VIGILANTE	300,00

ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO

FUNÇÃO	VENCIMENTO
SECRETÁRIO GERAL	820,00
CONSULTOR JURÍDICO	560,00
TESOUREIRO	508,00
CHEFE DE GABINETE	391,00
DIRETOR DE DIVISÃO DE PESSOAL	391,00
DIRETOR DE DIV. DE ASS. PLENÁRIO	391,00
ASS. TÉCNICO LEGISLATIVO	300,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	300,00